Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis

LEI Nº 2.106 DE 12 DE MAIO DE 2023.
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA."

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de maio de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal nº 2.093 de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"IV – comprovar conclusão do ensino médio completo no ato da inscrição, mediante apresentação de certificado de conclusão, histórico escolar ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da instituição de ensino e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;"*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 12 de maio de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo